

PROCESSO Nº. 6763/2025

DISPENSA Nº. 19/2025

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO DURANTE AS COMEMORAÇÕES NATALINAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, VISANDO PROPORCIONAR MOMENTOS DE CONFRATERNIZAÇÃO, INCLUSÃO SOCIAL E ALEGRIA ÀS CRIANÇAS DA COMUNIDADE, FORTALECENDO AS AÇÕES SOCIAIS E COMEMORATIVAS TRADICIONAIS DO PERÍODO NATALINO.

Item	Descrição detalhada do objeto	UF	Quant.	Preço unitário	Preço por quantidade de item
1	BOLA DE FUTEBOL	UN	200	R\$ 20,33	R\$ 4.066,00
2	BONECA TITI ESTILO BEBÊ	UN	300	R\$ 33,30	R\$ 9.990,00
3	CAMINHONETE (CARRINHO)	UN	300	R\$ 23,20	R\$ 6.960,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de brinquedos para distribuição nas comemorações natalinas realizadas pelo Município, ação tradicional que busca promover inclusão social, fortalecer vínculos comunitários e proporcionar momentos de alegria às crianças em situação de vulnerabilidade e às famílias atendidas pelas políticas públicas municipais.

A distribuição de brinquedos no período de Natal integra o calendário social do Município e visa garantir a participação de todas as crianças nas festividades, estimulando a integração social, a valorização da infância e o acesso a atividades recreativas.

A aquisição dos brinquedos se mostra necessária para assegurar o atendimento adequado ao público-alvo, viabilizando a realização das ações comemorativas e sociais planejadas pela administração municipal, justificando-se, portanto, a contratação por dispensa, conforme as demandas específicas e o interesse público envolvido.

3. OBJETIVO

3.1. A caracterização do objeto e definição dos parâmetros do certame tem por objetivo a especificação dos requisitos, parâmetros e providências que deverão ser adotados por empresas

licitantes para apresentação de proposta para execução do objeto contratado, de forma a possibilitar a sua operação. Assim, serão definidos os respectivos escopos, especificações técnicas, natureza, abrangência, cronograma, responsabilidade e atribuições relativas ao objeto do presente documento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e comprovação da entrega dos produtos.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais (brinquedos) deverão ser entregues no Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Itauçu.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da contratante:

- a) Supervisionar a entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições do objeto, fixando prazo para a sua substituição.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da contratada:

- a) Fornecer os brinquedos conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos no processo de contratação, garantindo a qualidade e a integridade dos produtos.
- b) Entregar os itens no local indicado pela contratante, acompanhados das notas fiscais e demais documentos exigidos para conferência e recebimento.
- c) Substituir, no prazo solicitado, quaisquer brinquedos que apresentem defeitos, avarias ou que não atendam às características previamente definidas.
- d) Cumprir integralmente as normas de segurança aplicáveis aos produtos infantis, assegurando que os brinquedos sejam apropriados para uso por crianças e possuam certificações exigidas

pelos órgãos competentes.

- e) Manter comunicação clara e tempestiva com a contratante, informando qualquer situação que possa impactar a entrega ou a qualidade dos produtos.
- f) Respeitar todas as condições contratuais e a legislação vigente, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A fiscalização do presente objeto será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 8.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
Itauçu
2025-2028

*A força
de um
novo
tempo!*

previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Itauçu, 24 de novembro de 2025.

Yago Rodrigues do Nascimento Santana
Assessor Administrativo